TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA MILITAR

Instrução nº 01 CJM, de 24 de março de 2010.

O Corregedor da Justiça Militar, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pelo artigo 29, inciso I, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar e pelo artigo 191 da Lei Complementar Estadual n.º 85, de 12 de setembro de 1994, e

Considerando haver disciplina do Conselho Nacional de Justiça para o procedimento relativo à execução das medidas judiciais que determinam a realização de interceptações telefônicas, telemáticas ou de informática,

Orienta aos Magistrados e Servidores da Justiça Militar que cumpram fielmente os termos da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 59, de setembro de 2008, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 84, de 06 de julho de 2009, cujo texto atualizado encontra-se em anexo I a esta Instrução, bem como que a informação prevista no art. 18 da referida Resolução seja prestada conforme o modelo de tabulação constante no anexo II.

Belo Horizonte, 24 de março de 2010.

Fernando A. N. Galvão da Rocha
Juiz Civil Corregedor da Justiça Militar